



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021-012FMS**

**MODALIDADE:** INEXIBILIDADE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALAR A SER PRESTADO A SAÚDE INDÍGINA CONFORME PORTARIA Nº 3.694, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 44/2021**

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 6/2021 – 012FMS, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, no sentido de contratação direta da empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO AGOSTINHO LTDA** para recebimento do **INCENTIVO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AOS POVOS INDÍGENAS** com recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado Pará e Município de Tucumã, por meio da Portaria GM/MS Nº 3.694, de 22 Dezembro de 2020 em anexo no processo.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 380/SMS/PMT, com data de 05 de abril de 2021, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.<sup>a</sup> Renata Araújo Oliveira.
- b) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada.



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



- c) Autorização, devidamente assinada pela ordenadora de despesas da Fundo Municipal de Saúde – FMS.
- d) Documentos de Habilitação da empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO AGOSTINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.880.872/0001-03, conforme documentos acostados presente processo: Documentos pessoais dos socios, Contrato social, CNPJ, Certidões (fls. 49 a 55), Balanço patrimonial – exercício 2020.
- e) Resumo de propostas vencedoras.
- f) Termo de Ratificação conforme f. retrô.

Foi **apresentado justificava**, conforme se lê “*O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com fulcro no art. 25, caput e paragrafo único do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo*”, conforme folhas 65.

“*Processo habilita o estabelecimento **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO AGOSTINHO LTDA** sendo a única entidade habilitada no município através da Portaria GM/MS N° 3.694, de 22 Dezembro de 2020, ao recebimento do **INCENTIVO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AOS POVOS INDIGENAS** com recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado Pará e Município de Tucumã*”, conforme folhas 65.

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 162.000,00** (Cento e sessenta e dois mil reais).

Conforme se denota dos autos, foi apresentado Parecer Jurídico “*A presente inexigibilidade tem amparo no disposto do caput do artigo 25, da Lei Federal n° 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94, balizada pela inviabilidade de competição e fartamente justificada pelas características da presetação dos serviços pretendidos pela administração*”, conforme folhas 67 a 71.



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



---

**DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 – 012FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 12 de abril 2021.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n º 007/2021*



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



---

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6/2021 – 012 FMS, referente a Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALAR A SER PRESTADO A SAÚDE INDÍGINA CONFORME PORTARIA N.º 3.694, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 12 de abril de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n.º 007/2021